



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 03/2025

PROPOSTA N.º 04/2025/DOM/DIHAB

Realizada em 29/01/2025

DELIBERAÇÃO N.º 36/2025

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 232/2023 QUE PROCEDEU À SUSPENSÃO DA APLICAÇÃO DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA RENDA DOS ARRENDATÁRIOS DE HABITAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A Divisão de Habitação Pública Municipal, nos termos das suas competências e em conformidade com o nº 3 do art.º 23º da Lei nº 81/2014, de 19 de dezembro, alterada pela Lei nº 32/2016 de 24 de agosto, implementa, trienalmente, a reavaliação das circunstâncias que determinaram o valor das rendas de todos os inquilinos municipais, no regime de renda apoiada.

Os cálculos de rendas efetuados até dezembro de 2023, ano em que dado como efetuada a referida reavaliação trienal em conformidade com o disposto no paragrafo anterior, evidenciou que, na maioria dos casos, a renda mensal seria aumentada. Esse aumento, cuja aplicação se encontra suspensa, até janeiro de 2025, por força da deliberação camarária nº 37/2024, traduziu-se no seguinte apoio mensal às famílias:

Janeiro	22 829,66 €
Fevereiro	23 126,20 €
Março	23 145,12 €
Abril	23 530,26 €
Maio	23 693,91 €
Junho	23 905,90 €
Julho	24 090,46 €
Agosto	24 252,97 €
Setembro	24 522,40 €
Outubro	24 900,03 €
Novembro	25 090,67 €
Dezembro	25 139,99 €
Total	288 227,57 €

O apoio mensal aos inquilinos municipais, por via da decisão tomada na referida deliberação, entre janeiro e dezembro foi, em média, de 24.018,96€ (vinte e quatro mil e dezoito euros e noventa e seis cêntimos).

Note-se que o referido aumento, proveniente dos rendimentos do trabalho e de prestações sociais assenta em baixos rendimentos familiares, tendo em conta os rendimentos médios auferidos a nível nacional, sendo insuficientes para fazer face à subida generalizada do custo de vida.

Na continuidade das medidas de reforço do apoio às famílias mais carenciadas devido às consequências ainda sentidas pela policrise que integra os efeitos económicos e sociais negativos desde a pandemia COVID 19, e

tendo-se acentuado ainda mais com as guerras na Europa e no Médio Oriente, da crise energética e do aumento generalizado dos preços com especial incidência nos produtos alimentares, propõe-se:

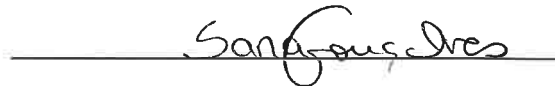
1. Prorrogação da suspensão da revisão da renda até janeiro de 2026 nos casos em que há aumento do valor de renda por comparação ao valor de renda anterior
2. Em janeiro de 2026 serão analisados os impactos das condições que fundamentaram esta proposta e comunicada a sua apreciação à Câmara para que decida quanto ao término ou continuidade da medida por mais um ano;
3. Esta proposta é igualmente aplicada à atualização de renda que é efetuada por iniciativa dos inquilinos municipais, no cumprimento do seu dever de comunicação de qualquer alteração do rendimento ou da composição do agregado, num prazo de um ano.
4. Dar início à recolha de dados, durante o corrente ano de 2025, para que em conformidade com o nº 3 do art.º 23º da Lei nº 81/2014, de 19 de dezembro, alterada pela Lei nº 32/2016 de 24 de agosto, a Divisão de Habitação Pública Municipal, nos termos das suas competências, dê cumprimento à reavaliação trianual das circunstâncias que determinaram o valor das rendas de todos os inquilinos municipais até 2026.

Mais se propõe que a parte da ata referente a esta deliberação seja aprovada em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do nº3 do artigo 57º da lei 75/2013 de 12 de setembro.

O TÉCNICO



A CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE



APROVADA / ~~REJEITADA~~ por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PE LA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

